

Políticas Corporativas Alupar

Política de Auditoria Interna



ALUPAR

12/8/2020

Criação: Departamento de Auditoria Interna

Revisão: 01 – Elaboração Inicial

Tipo de Acesso: Livre

Elaborado por:

Silvio Souza

Dep. Auditoria Interna

Revisado por:

Comitê de Auditoria

Comitê de Auditoria

Aprovado pelo

Conselho de
Administração em

12/08/2020

Padronizado por:

Nayara Irias

Escritório de Gerenciamento
de Projetos e Processos



POLÍTICA CORPORATIVA

Alupar

Políticas Corporativas Alupar

Política de Auditoria Interna

SUMÁRIO

Sumário

1.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	3
4.	ÁREAS ENVOLVIDAS.....	3
5.	VIGÊNCIA	4
6.	DEFINIÇÕES.....	4
7.	REFERÊNCIAS.....	6
8.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	7
9.	FUNDAMENTOS REGULATÓRIOS.....	7
10.	DIRETRIZES GERAIS	7
10.1	MISSÃO	7
10.2	PROPÓSITO	7
10.3	AUTORIDADE.....	8
10.4	RESPONSABILIDADE	9
10.5	PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY)	9
10.6	INDEPENDÊNCIA	10
10.7	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	10
10.8	RESPONSABILIDADE DAS DEMAIS PARTES INTERESSADAS	10
10.8.1	COMITÊ DE AUDITORIA	10
10.8.2	ÁREAS DE NEGÓCIOS AUDITADAS	11
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

1. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

REVISÃO	DATA	TIPO DE REVISÃO	DETALHAMENTO
01	08/2020	Novo	Criação da Política de Auditoria Interna.
02			
03			
04			
05			
06			
07			

Tipos de Revisão

- **Inclusão:** Inclusão de informação não existente na versão anterior.
- **Exclusão:** Exclusão de informação existente na versão anterior.
- **Alteração:** Alteração ou ajuste de informação já existente na versão anterior.
- **Novo:** Indica que o normativo foi criado, que corresponde à primeira versão do documento.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para as atividades de Auditoria Interna das empresas Alupar Holding e suas controladas nacionais e internacionais, englobando os principais aspectos da função de auditoria interna, bem como sua relação com o Conselho, Comitê de Auditoria, Alta Administração e áreas auditadas no sentido de proporcionar a independência e a objetividade necessárias na execução dos trabalhos da Auditoria Interna.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Alupar Holding e suas controladas nacionais e internacionais.

4. ÁREAS ENVOLVIDAS

Todas as áreas das Empresas.

5. VIGÊNCIA

Este documento passa a ser vigente a partir da data de sua publicação.

6. DEFINIÇÕES

Conceitos	Definição
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i> é uma associação profissional internacional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Sua afiliada no Brasil está sediada em São Paulo (SP).
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> é uma entidade sem fins lucrativos, formada pelo AAA (<i>American Accounting Association</i>), AICPA (<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>), FEI (<i>Financial Executives International</i>), IIA (<i>Institute of Internal Auditors</i>) e IMA (<i>Institute of Management Accountants</i>), dedicada a desenvolver e estudar assuntos de governança, gestão de riscos e controles internos, fornecendo diretrizes e modelo conceitual para as organizações
Auditoria Interna	Atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da organização. A auditoria interna auxilia organização a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa.
Plano de Auditoria	Documento-base para a realização da Auditoria Interna, submetido à aprovação do Comitê de Auditoria, identificando as áreas e processos a serem auditados, de acordo com os principais riscos e controles associados às atividades, operações e sistemas

	e nas recomendações da Presidência, das Diretorias, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.
Conselho de Administração	Órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma organização em relação ao seu direcionamento estratégico, é o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (sócios) e a gestão (diretoria) para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho recebe poderes dos sócios e presta conta a eles, decidindo em favor do melhor interesse da organização como um todo, independentemente das partes que indicaram ou elegeram seus membros.
Comitê de Auditoria	Órgão estatutário, com funções consultivas e de assessoramento do Conselho de Administração, que tem entre suas responsabilidades a supervisão da função de auditoria interna.
Planos de Ação	Ações a serem realizadas pelas áreas de negócio, com determinação de prazos e responsáveis pela implantação de melhorias nos controles internos, bem como, da correção das deficiências identificadas nos relatórios emitidos pela auditoria interna.
Independência	Livre de condições que ameacem a capacidade da atividade de auditoria interna de realizar suas tarefas de forma imparcial
Objetividade	Atitude mental imparcial que permite aos auditores internos executarem os trabalhos da auditoria de maneira transparente e confiável e que não seja feito nenhum comprometimento da qualidade.
Conflito de Interesses	Qualquer relacionamento que não seja, ou aparenta não ser, no melhor interesse da organização. Um conflito de interesse

	prejudicaria a habilidade de um indivíduo desempenhar objetivamente suas obrigações e responsabilidades.
Proficiência	Termo que se refere ao conhecimento, às habilidades e outras competências requeridas dos auditores internos para desempenharem eficazmente suas responsabilidades profissionais.
Controle	Ação tomada pela administração, conselho ou outras partes para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados. A administração planeja, organiza e dirige a execução de ações suficientes para prover razoável certeza de que os objetivos e metas sejam alcançados.
Risco	A possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no alcance dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.
Fraude	Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação, ou quebra de confiança. As fraudes são perpetradas por partes e organizações a fim de se obter dinheiro, propriedade ou serviços, ou para garantir vantagem pessoal ou um negócio.
Governança Corporativa	Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

7. REFERÊNCIAS

- Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna – IIA - 2019;
- Código de Ética – IIA – 2019;

- COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance - 2017;
- COSO 2013 – Internal Control – Integrated Framework;
- COSO 2004 – Gerenciamento de Riscos Corporativos –Estrutura Integrada;
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC – 2015;
- Auditoria Interna – Aspectos Essenciais para o Conselho de Administração – IBGC – 2018.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplica.

9. FUNDAMENTOS REGULATÓRIOS

Não se aplica.

10. DIRETRIZES GERAIS

A Política de Auditoria Interna é regida pela conformidade com os elementos mandatórios nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*IPPF- International Professional Practices Framework*) e pelo Código de Ética, divulgado pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA- EUA), bem como, pelo Código de Conduta da Alupar Holding e suas controladas nacionais e internacionais.

10.1 MISSÃO

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos e baseados em riscos.

10.2 PROPÓSITO

Prestar serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações da organização (conceitos de proteção e aumento de valor).

A Auditoria Interna apoia o Conselho de Administração no cumprimento de suas obrigações fiduciárias na avaliação dos processos de gestão de riscos, do controle, de *compliance* e da governança corporativa. Atua como terceira linha de defesa e tem como escopo, avaliar se os processos inerentes, desenhados e descritos pela Administração, são adequados e funcionam de modo a assegurar que:

- Riscos são identificados e avaliados;
- Interação com os diversos grupos de governança ocorre quando necessário;

- Informação financeira, administrativa e operacional significativa é acurada, confiável e tempestiva;
- Os Colaboradores cumprem com as políticas, normas, procedimentos, regulamentos e leis aplicáveis;
- Recursos são economicamente adquiridos, utilizamos com eficiência e adequadamente protegidos;
- Programas, planos e objetivos são cumpridos;
- Fomenta-se a qualidade e a melhora contínua no processo de controle da organização; e
- As questões legais ou regulatórias que impactam a organização são identificadas e adequadamente tratadas.

Oportunidades de melhoria nos controles, rentabilidade e da imagem da organização podem ser identificadas durante as auditorias e serão comunicadas para os níveis gerenciais apropriados.

10.3 AUTORIDADE

A Auditoria Interna responderá ao Comitê de Auditoria, o qual é um órgão de auxílio do Conselho de Administração, estando o Gestor da Área e seu staff autorizados a:

- Ter acesso irrestrito a todas as funções, registros, bens e ao pessoal;
- Alocar recursos, estabelecer frequências, selecionar temas, determinar escopos de trabalho e aplicar técnicas necessárias para cumprir com os objetivos de auditoria; e
- Obter assistência necessária do pessoal em todos os setores da organização, onde realizam as auditorias, assim como outros serviços especializados realizados dentro ou fora da organização (*).

(*) na eventual contratação de recursos externos, com a devida aprovação do Comitê de Auditoria, os auditores internos devem estabelecer com estes um entendimento por escrito dos objetivos, do escopo, das respectivas responsabilidades e de outras expectativas, incluindo restrições na distribuição dos resultados do trabalho e acesso aos registros do trabalho.

A Auditoria Interna não está autorizada a:

- Realizar qualquer tarefa operacional para a Alupar Holding e suas controladas nacionais e internacionais. Contudo, a objetividade não é impactada quando a Auditoria Interna recomenda padrões de controle para os sistemas ou revisam procedimentos antes de serem implantados. A objetividade é considerada afetada se os auditores internos desenham, instalam, rascunham procedimentos e operam tais sistemas.
- Iniciar ou aprovar transações contábeis não relacionadas a Área de Auditoria Interna; e

- Dirigir as atividades de qualquer empregado da organização que não seja da Auditoria Interna, a menos que tais empregados tenham sido formalmente designados para equipes de auditoria ou que colaborem com os auditores internos.

10.4 RESPONSABILIDADE

O Gestor de Auditoria Interna e seu staff têm a responsabilidade de:

- Desenvolver um plano anual de auditoria flexível utilizando uma adequada metodologia baseada em riscos, que inclua todos os temas de riscos ou controles identificados pela gerência e apresentar o plano para a Presidência e Comitê de Auditoria para suas revisões e aprovações;
- Implantar o plano anual de auditoria aprovado, incluindo, se apropriado, todas as tarefas ou projetos especiais solicitados pela Administração;
- Manter staff com suficientes conhecimentos, atitudes, experiência e certificações profissionais a fim de atender aos requerimentos deste regimento;
- Realizar serviços de consultoria, além dos serviços de avaliação (assurance), para apoiar a administração em cumprir com seus objetivos. Exemplos destes serviços podem ser treinamentos e desenho de processos;
- Avaliar as funções significativas de fusão/consolidação, mudança ou novos processos, operações e controles que coincidam com seu desenvolvimento, implantação e ou expansão,
- Emitir relatórios periódicos para Presidência, Comitê de Auditoria, Conselho e Administração, resumando os resultados das atividades de Auditoria Interna (auditorias/planos de ação);
- Colaborar na investigação de atividades com suspeita de fraude dentro da organização e notificar os resultados ao Comitê de Auditoria, Conselho e Presidência; e
- Considerar o escopo dos trabalhos dos auditores externos e de reguladores, se apropriado, a fim de dar uma cobertura de auditoria para a organização a um custo razoável.

10.5 PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY)

O Gestor de Auditoria Interna, no cumprimento de suas funções, responderá à Presidência da Alupar Holding e ao Comitê de Auditoria, através de reuniões periódicas para:

- Fornecer uma avaliação anual da suficiência e eficácia dos processos da organização para controlar suas atividades e administrar os riscos nas áreas relacionadas na missão e escopo;

- Informar tempestivamente questões significativas relacionadas com os processos para controlar as atividades da Alupar Holding e suas controladas, incluindo possíveis melhorias nos processos e como as mesmas poderiam ser regularizadas;
- Informar periodicamente o estado e os resultados do Plano Anual de Auditoria /planos de ação; e
- Apoiar em outras funções de controle e de monitoramento (gestão de riscos, compliance, ética, auditoria externa), se requeridas pelo Comitê de Auditoria.

10.6 INDEPENDÊNCIA

Para proporcionar independência ao departamento, seu pessoal se reporta ao Gestor de Auditoria Interna, que responde administrativamente a Presidência da Alupar Holding e funcionalmente ao Comitê de Auditoria na forma descrita na seção anterior (*Accountability*).

10.7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIA INTERNA

O gestor de auditoria interna deverá comunicar inicialmente os resultados ao gestor da área auditada para que o mesmo tenha ciência dos riscos apresentados na sua área. Ademais, deverão ser discutidos os planos de ações e um prazo de validade para que tal ação seja realizada. Logo em seguida o diagnóstico/resultados deverão ser apresentados para o Comitê de Auditoria.

10.8 RESPONSABILIDADE DAS DEMAIS PARTES INTERESSADAS

10.8.1 Comitê de Auditoria

- Revisar e aprovar a Política de Auditoria Interna, em conjunto com o Conselho de Administração;
- Revisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Anual de Auditoria;
- Aprovar eventuais alterações ocorridas no exercício do Plano Anual de Auditoria, incluindo eventuais solicitações de novas demandas de trabalho;
- Aprovar eventuais serviços terceirizados de auditoria interna;
- Tomar ciência e avaliar o conteúdo dos relatórios de Auditoria Interna, questionar e solicitar detalhamento adicional, quando necessário;
- Coordenar as atividades de Auditoria Interna e Externa, Gestão de Riscos e Controles Internos e Compliance, visando assegurar a apropriada cobertura e a minimização de possíveis duplicidades de esforços;
- Tomar ciência do andamento das ações corretivas reportadas pela Auditoria Interna e realizadas pela Administração.



10.8.2 Áreas de Negócios Auditadas

- Disponibilizar as informações e os dados requisitados, necessários à realização dos trabalhos da Auditoria Interna;
- Analisar os relatórios de Auditoria Interna;
- Encaminhar o relatório para o responsável pela elaboração do plano de ação aprovado pela Diretoria competente e dar conhecimento à Auditoria Interna; e
- Implementar as ações previstas no plano de ação dentro do prazo estabelecido e, em caso de não implantação, justificar à Auditoria Interna a prorrogação, comunicando-o à sua respectiva Diretoria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O gestor pela Auditoria Interna tem a responsabilidade de dirimir qualquer dúvida existente sobre esta Política, bem como promover eventuais alterações necessárias, ressalvadas as matérias de competência do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.